



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 290/2012 (*)
Revogado pelo Ato nº 40/2013**

Disciplina os procedimentos a serem observados no plantão judiciário de processos judiciais eletrônicos na 2ª instância (PJe 2º Grau):

~~**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~**CONSIDERANDO** a implantação das ações originárias no sistema de Processo Judicial Eletrônico na 2ª instância – PJe 2º Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar os magistrados, servidores e advogados quanto aos procedimentos a serem observados nos plantões judiciários de processos judiciais eletrônicos;~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** O plantão judiciário de processos judiciais eletrônicos de 2ª instância obedecerá às regras estabelecidas no Provimento Conjunto TRT7 nº 05/2009, observados os procedimentos dispostos neste ato.~~

~~**Art. 2º** Em se tratando de processo cuja matéria esteja inserida dentre aquelas elencadas no art. 2º do Provimento Conjunto TRT7 nº 05/2009, o advogado deverá indicar, na petição inicial, em destaque, que se trata de PLANTÃO JUDICIÁRIO e realizar a distribuição normalmente no sistema PJe 2º Grau.~~

~~**Art. 3º** Caberá ao Desembargador plantonista, designado na escala deste Regional, o exame da matéria afeta ao plantão judiciário, e não ao Relator sorteado pelo sistema de distribuição dos feitos, salvo se esse for o plantonista.~~

~~**Art. 4º** O advogado peticionante acionará o plantão judiciário, por meio do telefone próprio e remeterá, via correio eletrônico, ao assessor do Desembargador plantonista o *download* dos documentos em formato pdf extraídos do sistema.~~



~~**Art. 5º** O assessor, de posse dos documentos, informará ao Desembargador plantonista, a quem caberá decidir se a matéria, de fato, enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 2º do Provimento Conjunto TRT7 nº 05/2009.~~

~~**Art. 6º** Confirmado tratar-se de matéria atinente ao plantão judiciário, será comunicado, de imediato, à Secretaria Judiciária e, em seguida, o Desembargador plantonista decidirá sobre o pedido, por meio de documento digital (formato pdf), assinado digitalmente.~~

~~**Art. 7º** Se houver outros atos a serem praticados, em decorrência da decisão prolatada pelo Desembargador plantonista, serão realizados pelo plantão da Secretaria Judiciária, em meio físico.~~

~~**Art. 8º** Caberá a Secretaria Judiciária, no primeiro dia útil seguinte, cientificar o Desembargador Relator do processo da atuação do plantonista.~~

~~**Parágrafo único:** Cumpridas as determinações contidas na decisão exarada pelo Desembargador plantonista, a Secretaria Judiciária remeterá as peças digitalizadas (formato pdf) ao gabinete do Relator, que realizará a juntada dos documentos ao processo judicial eletrônico, seguindo-se sua tramitação normal no sistema PJe 2º Grau.~~

~~**Art. 1º** O plantão judiciário de processos judiciais eletrônicos da 1ª e 2ª instâncias obedecerá às regras estabelecidas no Provimento Conjunto TRT7 nº 05/2009, observados os procedimentos dispostos neste ato. [\(Redação dada pelo Ato nº 347/2012\)](#)~~

~~**Art. 2º** Em se tratando de processo cuja matéria esteja inserida dentre aquelas elencadas no art. 2º do Provimento Conjunto nº 05/2009, o advogado deverá indicar, na petição inicial, em destaque, que se trata de PLANTÃO JUDICIÁRIO, e realizar a distribuição normalmente no sistema PJe. [\(Redação dada pelo Ato nº 347/2012\)](#)~~

~~**Art. 3º** Caberá ao Magistrado plantonista, designado na escala, o exame da matéria sujeita ao plantão judiciário, e não ao Magistrado que foi sorteado pelo sistema na distribuição do feito. [\(Redação dada pelo Ato nº 347/2012\)](#)~~

~~**Art. 4º** O advogado peticionante acionará o plantão judiciário, por meio de telefone próprio, e remeterá, via correio eletrônico, ao assessor do Magistrado plantonista de 2ª instância, ou ao servidor da equipe de plantão de 1ª instância o download dos documentos em formato pdf extraídos do sistema. [\(Redação dada pelo Ato nº 347/2012\)](#)~~

~~**Art. 5º** O assessor ou o servidor da equipe de plantão, de posse dos documentos, informará ao Magistrado plantonista, a quem caberá decidir se a matéria, de fato, enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 2º do Provimento Conjunto TRT7 nº 05/2009. [\(Redação dada pelo Ato nº 347/2012\)](#)~~

~~**Art. 6º** Confirmado tratar-se de matéria atinente ao plantão judiciário, será comunicado, de imediato, à Secretaria Judiciária, na 2ª instância, ou à equipe de plantão da 1ª instância~~



e, em seguida, o magistrado plantonista decidirá sobre o pedido, por meio de documento digital (formato pdf), assinado digitalmente. ~~(Redação dada pelo Ato nº 347/2012)~~

~~**Art. 7º** Se houver outros atos a serem praticados, em decorrência da decisão prolatada pelo Magistrado plantonista, serão realizados pelo plantão da Secretaria Judiciária ou da equipe de 1ª instância, em meio físico. ~~(Redação dada pelo Ato nº 347/2012)~~~~

~~**Art. 8º** Caberá à Secretaria Judiciária ou à equipe de plantão da 1ª instância, no primeiro dia útil seguinte, cientificar o Desembargador Relator do feito ou a Vara para a qual o processo foi distribuído da atuação do plantonista. ~~(Redação dada pelo Ato nº 347/2012)~~~~

~~Parágrafo único. Cumpridas as determinações contidas na decisão exarada pelo Magistrado plantonista, a Secretaria Judiciária ou a equipe de plantão da 1ª instância remeterá as peças digitalizadas (formato pdf) ao gabinete do Relator ou à Vara para a qual foi distribuído o feito, que realizará a juntada dos documentos ao processo judicial eletrônico, seguindo-se sua tramitação normal no sistema PJe. ~~(Redação dada pelo Ato nº 347/2012)~~~~

~~**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza, 28 de setembro de 2012.~~

~~**MARIA ROSELI MENDES ALENCAR**~~

~~Desembargadora-Presidente~~

(*) Revogado pelo Ato da Presidência nº 40/2013 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1163, 08 fev. 2013. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.

(*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 347/2012 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1102, 12 nov. 2012. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

